



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº 673, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).”

O Povo do Município de Luisburgo, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais) junto ao orçamento vigente, destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | |
|--|---------------------|
| Órgão: 02 - Poder Executivo | |
| Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Sub-Unidade : 02 – Divisão de Manutenção | |
| Função: 10 - Saúde | |
| Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Contrato de Rateio CISDESTE | |
| 31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ 1.251,64 |
| 31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ 4.380,31 |
| 31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ 626,05 |
| TOTAL | R\$ 6.258,00 |

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total até o limite de R\$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais) conforme § 1º do art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores que se fizerem necessários dentro da mesma dotação orçamentária;

II – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

III – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 18 de outubro de 2021.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL